

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE

João Monlevade, 17 de maio de 2021.

Órgão Responsável: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE

CNPJ: 02.225.066/0001-05

Objeto: Repasse financeiro de recurso oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para custeio de pessoal e materiais de limpeza e escritório, do CENTRO DIA da ACINPODE, na modalidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Vigência: 1° de julho de 2021 a 30 de junho de 2023.

Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais) que será repassado conforme deliberação do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Dotação orçamentária a ser utilizada:

08.242.0803.2045 - 3.3.50.43.00 - FICHA 261, FONTE 1.29

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

A "ACINPODE" é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevade, MG, fundada em 1997 (18/07/97) e reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a ACINPODE planeja ações amplas para alcançar todos os portadores de deficiência física e para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos. A ACINPODE funciona em um local cedido pela Administração Municipal e atualmente atende uma demanda mensal diversificada de 100 usuários. Este público é heterogêneo formado por crianças, adolescentes, adultos e idosos. Diante da complexidade das mais diversificadas demandas, a ACINPODE mantém o CENTRO DIA aberto durante cinco dias na semana ofertando servicos de orientação, encaminhamentos às redes socioassistenciais (CRAS/CREAS/PROGRAMA FAMILIA/BENEFICIOS EVENTUAIS), UNIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, MERCADO DE TRABALHO, CAT/SINE e também realiza a concessão de órteses e próteses. Para que CENTRO DIA possa cumprir seus objetivos na oferta de serviços por meio da articulação de políticas públicas e privadas, buscando o acesso à educação, inclusão social, atenção a saúde, assistência social e acessibilidade, faz-se necessária a contratação de uma coordenadora para executar ações de acolhida humanizada aos usuários; realizar atendimento dentro da UNIDADE CENTRO DIA, orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais. Esta proposta contribuirá para manter este serviço mais viabilizando a oferta dos encaminhamentos humanizado. direitos socioassistenciais, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, melhorando a qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, reduzindo os agravos

decorrentes de situações violadoras de direitos, promovendo a proteção social especial, cuidados individuais e familiares, buscando o desenvolvimento humano e

maior autonomia do público alvo e de suas famílias.

A entidade parceira é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, que também não são remunerados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante, encontra-se

inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei

13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público,

conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Marinete da Silva Morais

Secretária Municipal de Assistência Social

que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Entidade citada acima, desde

Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura

para consulta pública.

Laércio José Ribeiro Prefeito Municipal